



PARECER ÚNICO Nº 1137215/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA COPAM:

36/2001/010/2015

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo Deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

Renovação da Licença de Operação

VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:

Cutorga

PA COPAM:

11232/2017

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

Reserva Legal

7006/2015

Averbada

EMPREENDEDOR: Unai Baixo Energética S.A.

CNPJ: 09.509.052/0001-62

EMPREENDIMENTO: Unai Baixo Energética S.A.

CNPJ: 09.509.052/0001-62

MUNICÍPIOS: Unai/Cabeceira Grande

ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA

(DATUM): SAD-69

LAT/Y 16° 10' 11" S

LONG/X 47° 01' 40.7" O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

☐ INTEGRAL

☐ ZONA DE AMORTECIMENTO

☐ USO SUSTENTÁVEL

☒ NÃO

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco

BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu

UPGRH: SF 07

SUB-BACIA: Rio Preto

CÓDIGO: **ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):**

CLASSE

E-02-01-1 Barragens de geração de energia – Hidrelétricas

3

E-02-04-6 Subestação de energia elétrica

1

E-02-03-8 Linha de transmissão de energia elétrica

1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Andrei Guimarães Guedes

REGISTRO:

CRBio 042793/07-D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 98736/2016

DATA: 21/03/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

MATRÍCULA

ASSINATURA

Marcelo Alves Camilo – Gestor Ambiental (Gestor)

1365595-6

Marcelo Alves Camilo
Gestor Ambiental
Masp 1.365.595-6

Tallita Ramine Lucas Gontijo – Gestora Ambiental de Formação Jurídica

1401512-7

Tallita Ramine Lucas Gontijo
Gestora Ambiental
Masp 1.401.512-7

De acordo:

Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental

1148399-7

Ricardo Barreto Silva
Diretor Regional de Regularização Ambiental
Masp 1148399-7

De acordo:

Rodrigo Teixeira de Oliveira – Diretor Regional de Controle Processual

1138311-4

Rodrigo Teixeira de Oliveira
Diretor Regional de Controle Processual SUPRAM/IGS
Masp 1138311-4





1. Introdução

A empresa Unai Baixo Energética S.A. requereu junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR – Renovação da Licença de Operação nº 001/2012, para a continuidade das operações da Pequena Central Hidrelétrica – PCH Unai Baixo, localizada nos municípios de Unai e Cabeceira Grande.

Os estudos apresentados são: Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA e Relatório de Cumprimento de Condicionantes.

O processo administrativo foi formalizado no dia 02 de outubro de 2015. No prazo de 120 dias antes do vencimento da referida licença, por tal motivo, o empreendimento faz jus a revalidação automática, conforme art. 10, §4º do Decreto Estadual 44.844/2008.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, o empreendimento possui potencial poluidor/degradador e porte grande, sendo enquadrado na classe 6.

O empreendimento supracitado opera atualmente com as seguintes licenças, que fazem parte do processo de renovação:

- A LO nº 001/2012, de 02/02/2012 – P. A. COPAM 00036/2001/007/2011, válida por 4 anos, com vencimento em 02/02/2016 e.
- A Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 05024/2015, de 16/10/2015 – P. A. COPAM 00036/2001/011/2015 válida por 4 anos, com vencimento em 16/10/2019.

Portanto, vinculam-se neste parecer de renovação, a licença de operação - LO nº 001/2012, de 02/02/2012 e a AAF nº 05024/2015, de 16/10/2015.

As atividades desenvolvidas no empreendimento, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 074/2004 são: Barragens de geração de energia – Hidrelétricas (E-02-01-1); Linhas de transmissão de energia elétrica (E-02-03-8); Subestação de energia elétrica (E-02-04-6).

O empreendimento foi autuado por captar águas subterrâneas sem a devida outorga (Auto de Infração nº 87378/2016).

Foi realizada vistoria no empreendimento em questão no dia 21 de setembro de 2016, como pode ser observado no Auto de Fiscalização nº 98736/2016.

Na data de 29/11/2016 ocorreu a solicitação de informações complementares, as quais foram devidamente apresentadas em 11/04/2017.

2. Caracterização do Empreendimento

A Pequena Central Hidrelétrica – PCH Unai Baixo explora o potencial hidráulico do Rio Preto, afluente do Rio Paracatu, pertencente à bacia do Rio São Francisco, com capacidade nominal de 26 MW. O aproveitamento tem seu eixo situado entre os municípios de Unai e Cabeceira Grande, distante 23 km, em linha reta, da cidade de Unai.

A regra operacional da PCH Unai prevê geração ininterrupta, aproveitando ao máximo a vazão regularizada pela UHE Queimado, sem deplecionamentos de seu reservatório.



A PCH Unai Baixo está localizada no Rio Preto, distante 303 km de sua foz e a 24,6 km a jusante da PCH Mata Velha, possuindo 31 m de queda e 26 MW de potência instalada. A barragem é em concreto, com 400 m de comprimento total e altura máxima de 35,5 m. A casa de força do tipo convencional abrigada, está no município de Unai, abrigando 2 unidades geradoras do tipo Kaplan/S montante, de eixo horizontal, dupla sucção com engolimento máximo unitário de 28,2 m³/s e potência nominal de 13,425 MW, totalizando 26 MW de potência instalada.

O reservatório possui uma área de inundação de 1015,11 ha e volume armazenado de 112,19 milhões de m³ no NA máximo normal de 600,0 m e uma profundidade média de 10 m e máxima de 31 m. O tempo de residência foi estimado em 38 dias. Na operação da PCH Unai Baixo, a vazão máxima turbinada será de 98,44 m³/s e vazão mínima turbinada de 3,40 m³/s. O tempo, estimado para que o sedimento atinja a cota inferior da tomada d'água (590,00 m), é de 1.342 anos.

O vertedouro projetado é um extravasor de superfície controlado por 4 comportas do tipo segmento, de 7 m de largura por 9,8 m de altura, com dissipação de energia. Possui 37,5 m de extensão e foi dimensionado para escoar a cheia milenar, permitindo ainda a passagem da decamilenar com borda livre de 0,7 m.

A soleira está na cota 590,20 m e o coroamento da estrutura de concreto na cota 603,00 m.

O reservatório possui uma área de 890 ha no NA mínimo normal de 568,80 m. O NA máximo normal igual ao NA máximo maximum é 601,70 m e inunda área de 897 ha e volume armazenado de $113,90 \times 10^6$ m³. O volume abaixo da soleira do vertedouro é de $44,41 \times 10^6$ m³ e volume útil de $78,86 \times 10^6$ m³. A largura média do reservatório da PCH Unai é de 0,9 km.

Atualmente a PCH Unai Baixo é operada remotamente, necessitando de um contingente operacional efetivo extremamente baixo, contando com apenas 6 (seis) pessoas entre operadores, pessoal de escritório e de serviços gerais, contribuindo dessa forma com uma baixa taxa de geração de resíduos.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

36/2001/010/2015



Pág.: 176

O empreendimento conta com o seguinte processo de uso de água:

- Processo 11232/2017 – Coordenadas: Lat.: 16° 11' 21,2" S Long.: 47° 01' 34,4" O. Captação de água subterrânea, por meio de poço tubular.

Existe um processo de outorga vinculado a este licenciamento, com análise técnica concluída, cuja portaria será publicada quando da aprovação deste Parecer Único em reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia – CIE.

Ressalta-se, que a utilização da água para aproveitamento hidrelétrico está devidamente outorgada, conforme Resolução N° 40 de 05 de março de 2012 da Agência Nacional de Águas – ANA.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Nesta fase de licenciamento não há previsão de quaisquer intervenções ambientais ou supressão vegetal nativa nem tão pouco intervenção em áreas de preservação permanente (APP).



Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo faça a análise da viabilidade socioambiental.

5. Reserva Legal

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente averbada, não sendo inferior aos 20% previstos em lei, possui vegetação típica de cerrado em bom estado de preservação.

6. Cadastro Ambiental Rural – CAR

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que a área de preservação permanente, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do empreendimento.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Abaixo estão descritos os impactos ambientais e medidas mitigadoras na fase de licença de operação do empreendimento.

– **Assoreamento do reservatório e surgimento ou intensificação de focos erosivos:** A construção de barragens rompe a sequência natural dos rios da área a montante do barramento, em decorrência da elevação do nível da água. Essa elevação altera a forma e a capacidade de transporte de sólidos, resultando em assoreamento ainda na fase de enchimento do reservatório. O assoreamento do reservatório é um impacto negativo, direto, de abrangência local, de longo prazo, irreversível, alta magnitude e significativo, já o surgimento ou intensificação dos focos erosivos trata-se de um impacto negativo, direto, de abrangência local, de curto prazo, reversível, de média magnitude e moderado.

Medidas mitigadoras: "Programa de Monitoramento das Margens do Reservatório e da Córrego Afluente de Sedimentos, de Conservação da Flora e Reconstituição da Flora e de Recuperação de Áreas Degradadas".

– **Desestabilização das encostas adjacentes ao reservatório:** Na fase de operação do reservatório, o risco de desestabilização das encostas na ADA se dá devido à infiltração e percolação da água no solo das vertentes, podendo provocar movimentos de massa, contribuindo também para o assoreamento.

Medidas mitigadoras: "Programa de Monitoramento das Margens do Reservatório, Conservação da Flora, Reconstituição da Flora e de Recuperação de Áreas Degradadas".

– **Incremento de caça predatória e captura/transporte ilegal de espécimes da fauna silvestre:** As atividades de caça predatória poderão ocasionar a perda de indivíduos das populações, gerando pressão sobre determinadas espécies. Dentro desse contexto, especial atenção deverá ser dada a



filhotes e exemplares jovens que são mais fáceis de serem coletados em função da baixa capacidade de deslocamento e fuga, além de serem intrinsecamente mais frágeis.

Medidas mitigadoras: "Programa de Conservação da Fauna".

– **Alteração da composição das comunidades biológicas:** haverá uma tendência a diminuição na densidade dos organismos planctônicos em decorrência da estabilização do reservatório, que porventura tenham atingido um pequeno crescimento populacional. Nesse sentido, as comunidades passarão a se desenvolver a partir de organismos planctônicos, apresentando composição e estrutura mais próximas de ambientes lacustres.

Medidas mitigadoras: "Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água e Macrófitas".

– **Estratificação e eutrofização do reservatório:** Quando um curso hídrico é barrado ocorre um aumento no tempo de residência das águas, em relação ao sistema lótico, alterando, desta forma o comportamento térmico da coluna d'água, os padrões de sedimentação e circulação das massas de água, a dinâmica dos gases, a ciclagem de nutrientes e a estrutura das comunidades aquáticas.

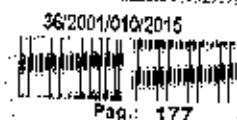
Medidas mitigadoras: "Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água e Macrófitas e da Carga Afluente de Sedimentos".

– **Introdução de espécies exóticas:** Após a formação do reservatório há uma tendência das atividades de lazer e pesca se intensificarem na região, sendo essa última principalmente pela proliferação de espécies tolerantes e oportunistas de ambientes lacustres. A atratividade destas atividades frequentemente leva a soltura deliberada de espécies exóticas a fim de incrementar o estoque de pesca com espécies de maior tamanho e espécies de melhor "desempenho" na pesca esportiva, como as piscívoras. Esse impacto é considerado negativo, direto, regional, médio prazo, irreversível, alta magnitude, sendo considerado como impacto significativo, mas que pode ser mitigável.

Medidas mitigadoras: sensibilização social mediante a realização de Programa de Educação Ambiental e de Comunicação Social a fim de expor os riscos e problemas com a introdução de espécies exóticas. Bem como, por meio do Programa de Monitoramento da Ictiofauna para observar mudanças na comunidade biológica relacionada a ictiofauna.

– **Substituição de trecho lótico por lântico e alteração na comunidade de peixes:** Quanto às alterações na ictiofauna, a primeira consequência do barramento será a transformação do habitat de águas correntes para águas calmas, abrindo espaço para a colonização por outras espécies. As espécies reofilicas (adaptadas às correntezas) tenderão a desaparecer do local. Esse impacto é considerado negativo, direto, regional, de longo prazo, irreversível, de alta magnitude e significativo.

Medidas mitigadoras: Para esse impacto, não há medidas mitigadoras que possam ser aplicadas para atenuar o problema. No entanto, a fim de entender a dinâmica da comunidade de peixes frente a perda de trechos lóticos, sugere-se o acompanhamento através do Programa de Monitoramento da Ictiofauna.





– **Alterações de rotas migratórias de peixes:** Muitas vezes a área diretamente afetada pelo reservatório abrange importantes tributários, cujo impacto afeta principalmente os peixes migradores. Este impacto é considerado negativo, indireto, local, longo prazo, irreversível, baixa magnitude, sendo classificado como pouco significativo.

Medidas mitigadoras: "Programa de Monitoramento da Ictiofauna e Programas Especial de Levantamento Ictiológico e Sistema de Transposição Manual de Peixes".

– **Geração de efluentes domésticos:** Provenientes do esgoto gerado no empreendimento.

Medidas mitigadoras: Sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por fossa séptica, acompanhado pelo Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos.

– **Geração de efluentes líquidos:** Devido aos óleos e lubrificantes oriundos da lubrificação dos equipamentos e máquinas.

Medidas mitigadoras: Destinação adequada dos resíduos contaminados com óleo, acompanhada pelos programas de Controle e Disposição de Resíduos Sólidos e Monitoramento de Efluentes Líquidos.

– **Geração de resíduos sólidos:** Relacionado ao lixo gerado no escritório, sanitários, sucatas, aos resíduos contaminados por hidrocarbonetos.

Medidas mitigadoras: Os resíduos sólidos de características domiciliares gerados no empreendimento são separados em função de sua natureza, acondicionado de forma adequada e os passíveis de reciclagem são reciclados e os não passíveis de reciclagem destinados adequadamente para sua disposição final, por meio do programa de Controle e Disposição de Resíduos Sólidos.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

Condicionante 01 – "Apresentar à SUPRAM NOR semestralmente relatório consolidado discutido e conclusivo, comprovando a execução dos programas e medidas mitigadoras listadas neste parecer único e no PCA." **Prazo: Durante a vigência da licença.**

O relatório vem sendo entregue no prazo estabelecido pela condicionante. Condicionante cumprida.

Condicionante 02 – "Executar o Programa Relativo ao Mecanismo de Transposição dos Peixes para todo período de piracema, conforme apresentado à SUPRAM NOR." **Prazo: Durante a vigência da licença.**

Condicionante cumprida.

Condicionante 03 – "Apresentar comprovação, por meio do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – da execução do Plano de Assistência Social – PAS." **Prazo: 120 dias.**

Condicionante cumprida.



Condicionante 04 – “Apresentar relatório anual de execução do Programa de Educação Ambiental.” **Prazo: Durante a vigência da licença.**

Condicionante cumprida.

Condicionante 05 – “Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, e proposto no Plano de Controle Ambiental, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.” **Prazo: Durante a vigência da licença.**

Condicionante cumprida.

Condicionante 06 – “Comprovar averbação das áreas de reserva legal previstas no Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal firmado junto à SUPRAM NOR.” **Prazo: No prazo estabelecido no termo.**

Condicionante cumprida.

Condicionante 07 – “Apresentar, implantar e manter sistema de prevenção e combate a incêndio na vegetação natural nas áreas diretamente afetadas pelo empreendimento, em cumprimento a Resolução SEMAD nº 711, 13 de maio de 2008.” **Prazo: 90 dias.**

Condicionante cumprida.

Condicionante 08 – “Comprovar a realização de consulta pública, com participação obrigatória do Ministério Público e do Comitê de Bacia Hidrográfica, referente ao ‘Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de reservatório Artificial’ - PACUERA.” **Prazo: 120 dias.**

Condicionante cumprida.

Condicionante 09 – “Comprovar a destinação do material lenhoso referente ao desmatamento da área do empreendimento.” **Prazo: 90 dias.**

Condicionante cumprida.

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

As condicionantes, medidas mitigadoras e o programa de automonitoramento que foram propostos para o funcionamento das atividades no PCH Unai Baixo, visando atender aos padrões exigidos para o empreendimento quanto à prevenção de impactos ambientais, vêm sendo colocados em prática. Com base nos dados apresentados durante a vigência da LO nº 001/2012, e o que foi observado em vistoria, é possível avaliar que o empreendimento apresenta um desempenho ambiental satisfatório e que vem cumprindo todas as determinantes das condicionantes propostas na licença de operação. Como a PCH Unai Baixo é operada remotamente, necessitando de poucos funcionários, ela contribui para a diminuição da geração de resíduos sólidos, de consumo de água, contribuindo dessa forma com o aumento da qualidade do meio ambiente da área abrangida pelo empreendimento.





9. Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA

O Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA foi devidamente apreciado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM NOR e considerado satisfatório. Foi realizada consulta pública, na qual o plano foi aprovado pela população local, segundo informado e observado em vistoria o referido plano está sendo cumprido, conforme cronograma executivo apresentado.

10. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente averbada e está inscrita no Cadastro Ambiental Rural, conforme documentação acostada aos autos.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto à Agência Nacional de Águas e ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, estando o processo de outorga vinculado a este processo de renovação com parecer técnico favorável à concessão da outorga, desde que renovada a licença de operação.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Noroeste de Minas sugere o deferimento da Renovação da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento PCH Unai Baixo da Unai Baixo Energética S.A. para as atividades de "Barragens de geração de energia – Hidrelétricas (E-02-01-1); Linhas de transmissão de energia elétrica (E-02-03-8); Subestação de energia elétrica (E-02-04-6)", no município de Unai e Cabeceira Grande, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia – CIE.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



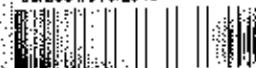
12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação da PCH Unai Baixo.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação da PCH Unai Baixo

Anexo III. Relatório Fotográfico da PCH Unai Baixo

36/2001/010/2015



Pag.: 179



ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação da PCH Unai Baixo

Empreendedor: Unai Baixo Energetica S.A.
Empreendimento: PCH Unai Baixo
CNPJ: 09.509.052/0001-62
Municípios: Unai e Cabeceira Grande
Atividades: Barragens de geração de energia – Hidrelétricas; Linhas de transmissão de energia elétrica; Subestação de energia elétrica.
Códigos DN 74/04: E-02-01-1; E-02-03-8; E-02-04-6
Processo: 036/2001/010/2015
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação da PCH Unai Baixo

Empreendedor: Unai Baixo Energética S.A	
Empreendimento: PCH Unai Baixo	
CNPJ: 09.509.052/0001-62	
Municípios: Unai e Cabeceira Grande	
Atividades: Barragens de geração de energia – Hidrelétricas; Linhas de transmissão de energia elétrica; Subestação de energia elétrica	
Códigos DN 74/04: E-02-01-1; E-02-03-8; E-02-04-6	
Processo: 036/2001/010/2015	
Validade: 10 anos	Referência: Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência da Análise
Sistemas de fossa séptica e filtro anaeróbio, pontos de montante da fossa e jusante do filtro.	Vazão média, pH, DBO, DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, coliformes termotolerantes	<u>Semestral</u>
Caixas Separadoras de Água e Óleo, pontos de jusante em caso de lançamento de efluentes para o meio.	pH, Óleos e Graxas, sólidos suspensos, Fenóis, Surfactantes	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar relatório anual a SUPRAM NOR com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM NOR, até o dia 30 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado.

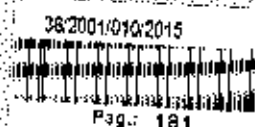
• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da PCH Unai Baixo



Empreendedor: Unai Baixo Energética S.A.
Empreendimento: PCH Unai Baixo
CNPJ: 09.509.052/0001-62
Municípios: Unai e Cabeceira Grande
Atividades: Barragens de geração de energia – Hidrelétricas; Linhas de transmissão de energia elétrica; Subestação de energia elétrica.
Códigos DN 74/04: E-02-01-1, E-02-03-8, E-02-04-6
Processo: 036/2001/010/2015
Validade: 10 anos

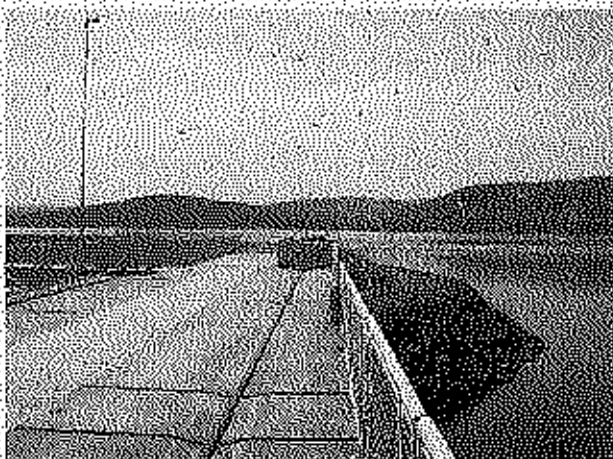


Foto 01. Área do reservatório



Foto 02. Parte da Reserva Legal do empreendimento

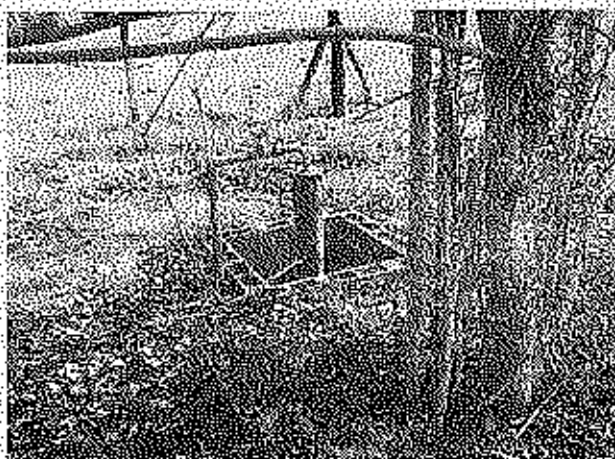


Foto 03. Poço tubular para consumo humano



Foto 04. Subestação de energia elétrica

